



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—\$30

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS                                        |     |       |                          |
|----------------------------------------------------|-----|-------|--------------------------|
| As 3 séries . . .                                  | Ano | 240\$ |                          |
| A 1.ª série. . . .                                 | "   | 90\$  | Semestre . . . . . 130\$ |
| A 2.ª série. . . .                                 | "   | 80\$  | " . . . . . 48\$         |
| A 3.ª série. . . .                                 | "   | 80\$  | " . . . . . 43\$         |
| Avulso: Número de duas páginas \$30;               |     |       |                          |
| de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas |     |       |                          |

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:113, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento

## SUMÁRIO

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter sido depositada em Paris a ratificação, por parte da Grécia, do Protocolo de Londres relativo a uma emenda ao artigo 5.º da Convenção Internacional de Navegação Aérea.

**Aviso** — Torna público ter o Governo dos Países-Baixos aderido à Convenção para o estabelecimento de uma estatística comercial internacional.

### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 4:386** — Estabelece que as missões civilizadoras do Padroado Português da Índia e Extremo Oriente sejam representadas na metrópole por um procurador geral — Determina que os prelados das dioceses sufragâneas de Goa, incluindo a de Macau, enviem anualmente relatórios sobre o movimento civilizador nos territórios sob a sua jurisdição ao Patriarca das Índias, com cujos elementos elaborará um só relatório, que remeterá até o fim de Março do ano seguinte ao Ministério das Colónias por intermédio do respectivo procurador geral.

**Decreto n.º 10:675** — Transfere, dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério para 1924-1925, a quantia de 5.000\$, a fim de ocorrer ao encargo resultante do decreto n.º 10:278.

### Ministério do Trabalho:

**Rectificação ao decreto n.º 10:652.**

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

#### 1.ª Repartição

Por ordem superior se faz público que em 7 de Março findo foi depositada em Paris nos arquivos da Comissão Internacional de Navegação Aérea a ratificação, por parte da Grécia, do Protocolo de Londres, de 27 de Outubro de 1922, relativo a uma emenda ao artigo 5.º da Convenção Internacional de Navegação Aérea, de 13 de Outubro de 1919.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, 1 de Abril de 1925. — O Director Geral, *José Duarte Pedroso Júnior*.

### Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

#### 1.ª Repartição

De ordem superior se faz público que a Legação da Bélgica notificou, em 30 do corrente, ter o Governo dos

Países Baixos aderido à Convenção assinada em Bruxelas, em 31 de Dezembro de 1913, para o estabelecimento de uma estatística comercial internacional.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 31 de Março de 1925. — O Director Geral, *A. de Oliveira Soares*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

### Direcção Geral dos Serviços Centrais

#### Repartição do Pessoal Civil Colonial

#### Secção do Pessoal de Justiça e Cultos

#### Portaria n.º 4:386

Sendo conveniente, para os interesses do Estado, que haja uma entidade na metrópole que trate com o Ministério das Colónias e demais repartições públicas dos assuntos relativos ao Padroado Português da Índia e Extremo-Oriente, nos termos da que já existe para as missões civilizadoras religiosas de África e Timor: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, que as disposições do § 1.º do artigo 3.º do decreto n.º 8:351, de 26 de Agosto de 1922, e da parte em vigor do artigo 10.º do decreto n.º 6:322, de 24 de Dezembro de 1919, sejam tornadas extensivas ao Padroado Português da Índia e Extremo Oriente, competindo também aos prelados das dioceses sufragâneas de Goa, incluindo a de Macau, enviar anualmente relatórios sobre o movimento civilizador nos territórios sob a sua jurisdição ao Patriarca das Índias, com cujos elementos elaborará um só relatório, que remeterá até o fim de Março do ano seguinte ao Ministério das Colónias, por intermédio do respectivo procurador geral.

*Para ser publicada nos «Boletins Officiais» das províncias da Índia e Macau.*

Paços do Governo da República, 3 de Abril de 1925. — O Ministro das Colónias, *Henrique Montenegro Correia da Silva*.

#### 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 10:675

Sob proposta do Ministro das Colónias e de harmonia com a doutrina do n.º 5.º do artigo 25.º da terceira das cartas de lei de 9 de Setembro de 1908, mantida em pleno vigor pelo artigo 4.º da lei n.º 1:663, de 30 de Agosto de 1924: hei por bem, tendo ouvido o Conselho

de Ministros, decretar que da verba descrita no artigo 11.º do capítulo 2.º da despesa ordinária da proposta orçamental do Ministério das Colónias para o corrente ano económico de 1924-1925, sob a rubrica de «Direcções Gerais dos Serviços Centrais e das Colónias», seja transferida a quantia de 5.000\$ para o artigo 16.º do mesmo capítulo, sob a rubrica «Pessoal em disponibilidade», a fim de ocorrer ao encargo resultante do decreto n.º 10:278, de 10 de Novembro último, que extinguiu vários serviços e reduziu pessoal nos quadros do Ministério das Colónias.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Pagos do Governo da República, 3 de Abril de 1925. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães* — *Vitorino Henriques Godinho* — *Adolfo Augusto de Oliveira Coutinho* — *Ernesto Maria Vieira da Rocha* — *Fernando Augusto Peretra da Silva* — *Joaquim Pedro Martins* — *Frederico António Ferreira de Sitas* — *Henrique Mon-*

*teiro Correia da Silva* — *Rodolfo Xavier da Silva* — *Angelo de Sá Couto da Cunha Sampaio Maia* — *Francisco Coelho do Amaral Reis*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

Repartição de Minas

### Errata

No *Diário do Governo* n.º 67, de 27 de Março de 1925, 1.ª série, p. 340, 1.ª col., lin. 13, onde se lê: «46.º», deve ler-se: «47.º».

Repartição de Minas, 30 de Março de 1925. — Pelo Engenheiro Chefe da Repartição, *Augusto de Melo Nogueira*.